

**TC – 011.747/2014-5.**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Entidades:** Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA e Fundo Nacional de Desenvolvimento de Saúde- FNS.

**Responsáveis:** Adevaldo Gonçalves da Silva (CPF 531.213.501-10), Aldinéia Fonseca Ribeiro (CPF 903.337.723-340, Arnóbio Rodrigues dos Santos (CPF 039.963.442-87), Gessiel Luiz Neres (CPF 570.357.333-53), José de Maria Espíndula de Amurim (CPF 175.481.873-00) e Ney Jorge Silva Passinho (CPF 488.090.553-49).

**Representação Legal:** não há.

**Dados do Acórdão Condenatório** (peça 58 )

**Número/Ano:** 4073/2018

**Colegiado:** 2ª Câmara.

**Data da Sessão:** 22/5/2018.

**Ata nº:** 17/2018.

**CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO**

<b>Itens a serem verificados no Acórdão:</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Não se aplica</b>
1. Está (ão) correta (s) a(s) grafia do(s) nome(s) do(s) responsável(eis)?	X		
2. Está (ão) correto (s) o (s) número (s) do (s) CPF (s) /CNPJ (s) do (s) responsável (eis)? (Ver extrato do CPF/CNPJ nos autos)	X		
3. Está (ão) correto (s) o (s) valor(es) e a(s) data(s) do(s) débito(s)?	X		
4. Está explícita no acórdão a solidariedade dos débitos? (se for o caso)	X		
5. Está correta a identificação da deliberação recorrida? (Em caso de acórdão recursal)			X
6. Estão corretamente identificados no Acórdão os cofres para recolhimento do (s) débito (s)?	X		
7. A (s) multa (s) será (ão) recolhida (s) aos cofres do Tesouro Nacional?	X		
8. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X		
9. Há coincidência entre os valores de débito/multa imputados no voto do Relator e os valores que constam no acórdão prolatado?			X
10. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X	
11. Há necessidade de autuação de processo de Monitoramento?		X	
12. Há alguma medida processual (ex.: arresto de bens) a ser tomada?		X	
13. Há Representante (s) Legal (is) no processo?		X	
13.1. O(s) Representante(s) Legal(is) está(ao) corretamente cadastrado(s) no processo?			X
13.2. Há cópia (s) da (s) carteira (s) da OAB do (s) Representante (s) Legal (is) corretamente cadastrada (s) no processo?			X
13.3. Em caso de resposta negativa à pergunta anterior, consta cópia do comprovante de inscrição na OAB extraído do cadastro nacional (v. site <a href="http://www.oab.org.br/">http://www.oab.org.br/</a> )			X

**INSTRUÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO.**

1. Atesto quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, **NÃO FOI** identificado erro material.
2. Desse modo, submeto o processo à consideração superior, propondo, em face da subdelegação de competência inserta nos incisos II e V, art. 2 – Portaria – SECEX-MA n. 2 de 13/3/2018 o encaminhamento dos autos ao Serviço de Administração desta Secretaria, para as providências cabíveis, indicadas no Acórdão 4073/2018 – TCU - 2ª Câmara, quais sejam:
  - a) notificar os responsáveis, solidários, Srs. Arnóbio Rodrigues dos Santos (CPF 039.963.442-87) e Gessiel Luiz Neres (CPF 570.357.333-53), de acordo com os subitens **9.2, 9.3.1 e 9.4** do acórdão acima citado;
  - b) notificar o responsável, Sr. Arnóbio Rodrigues dos Santos (CPF 039.963.442-87), de acordo com o subitem **9.3.2** do acórdão acima citado;
  - c) enviar cópia desta deliberação, à **Fundo Nacional de Saúde – FNS**, para conhecimento do julgamento, e para que seja dado conhecimento à **unidade de controle interno respectiva**, para as providências pertinentes, nos termos do art. 18, §§ 5º e 6º, da Resolução TCU nº 170/2004;
  - d) enviar cópia desta deliberação, à **Procuradoria da República no Estado do Maranhão**, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/92 e § 7º do art. 209 do Regimento Interno/TCU, para as providências que entender cabíveis; e
  - e) dar ciência desta deliberação, aos responsáveis relacionados no subitem **9.1** do acórdão acima citado. Informo, ainda, que os responsáveis já formam excluídos do processo.

SECEX-MA, em 5 de junho de 2018.

*(Assinado eletronicamente)*  
**Rosa Maria Barros de Miranda**  
AUFC Mat. 737-4.